



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 02 a 09/12/2005

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº2323

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 138.000,00, no orçamento de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento plurianual e lei das diretrizes orçamentárias para 2005, o seguinte projeto:

Unidade Orçamentária	1801	Departamento de Cultura
Classificação Funcional	1751 13.392.1301.1.646	Construção de Espaço Cultural
Unidade Orçamentária	1801	Departamento de Cultura
Classificação Funcional	1000 13.392.1301.1.647	Construção de Espaço Cultural - Contrapartida

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para 2005, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1801	Departamento de Cultura
Classificação Funcional	1751 13.392.1301.1.646	Construção de Espaço Cultural
Natureza da Despesa	4490.5100	Obras e Instalações R\$ 102.000,00
Unidade Orçamentária	1801	Departamento de Cultura
Classificação Funcional	1000 13.392.1301.1.647	Construção de Espaço Cultural - Contrapartida
Natureza da Despesa	4490.5100	Obras e Instalações..... R\$ 36.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), referente ao excesso de arrecadação resultante do recebimento dos recursos de convênio e R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), referente ao excesso de arrecadação de acordo com a tendência do excesso de arrecadação da receita.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de
dezembro de 2005.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal